



*PROCESSO TC 05716/21*

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Francisco de Assis Andrade Cardoso

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01475/21**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Francisco de Assis Andrade Cardoso.

2.2. Cargo: Fiscal de Arrecadação.

2.3. Matrícula: 020.811-6.

2.4. Lotação: Secretaria de Finanças do Município de Queimadas.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 048/2020):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 01 de dezembro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Mensário Oficial do Município de Queimadas, de 29 de janeiro de 2021.

3.5. Valor: R\$1.174,74.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05716/21*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05716/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE CARDOSO, matrícula 020.811-6, no cargo de Fiscal de Arrecadação, lotado(a) no(a) Secretaria de Finanças do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 048/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 56/57).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 31 de agosto de 2021.

Assinado 31 de Agosto de 2021 às 19:30



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Setembro de 2021 às 09:30



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO